
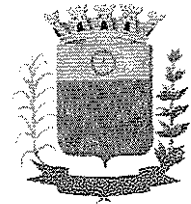




Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



**PUBLICADO**

Extrema, 01 / 03 / 19

**Decreto nº 3.505**

**De 01 de março de 2019.**

**“Indica entidades, sem fins lucrativos, para receber apoio financeiro em programas e contrapartidas de Leis Municipais, e em conformidade com as Leis Municipais nº. 2.734/2010 e 3.204/2014”.**

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Municipais nº. 2.734/2010 e 3.204/2014, bem como em vista da necessidade de empresas que se enquadram nesta legislação, efetuarem os respectivos repasses;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se indicar entidades sem fins lucrativos para o recebimento de verbas advindas de programas municipais e contrapartidas de Leis Municipais específicas, relativas a doações de áreas públicas municipais, isenções tributárias municipais, dentre outras;

**CONSIDERANDO** a necessidade de inclusão de entidades a serem beneficiadas.

O Prefeito Municipal de Extrema, Senhor **João Batista da Silva**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam as entidades, abaixo descritas, indicadas para o recebimento de recursos decorrentes do cumprimento de Leis Municipais específicas, e em decorrência das Leis Municipais nº. 2.734, de 21 de setembro de 2010 e 3.204, de 20 de fevereiro de 2014:

I - CRIE – Centro de Reabilitação e Integração do Excepcional de Extrema (CNPJ: 25.651.282/0001-18);


II - Asilo São Vicente de Paulo (CNPJ: 03.868.609/0001-75);

III - Associação Casa Lar João Menino (CNPJ: 13.589.962/0001-70);

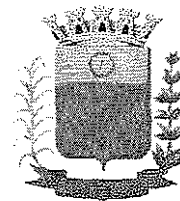




Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

*Inovação e Gestão de Resultados*



IV - Associação Amadora dos Músicos de Extrema – AAME (CNPJ: 71.196.901/0001-49);

V - ADER - Associação de Apoio aos Desportistas de Extrema e Região (CNPJ: 06.295.078/0001-67);

VI - Associação Recanto São Francisco (CNPJ: 41.779.372/0001-45);

VII - Associação Protetora dos Animais – Soul Animal de Extrema (CNPJ: 20.047.477/0001-30);

VIII - Comunidade Terapêutica Resgate para Cristo (CNPJ: 07.834.586/0001-39);

IX - Associação Tarcísio Cirino e Amigos do Randori (CNPJ: 19.016.815/0001-97);

X - Associação da Melhor Idade Grupo Renascer (CNPJ: 06.077.026/0001-14);

XI - Associação Extrema Futebol Clube (CNPJ: 20.441.663/0001-59);

XII - Movimento Oficina Cultural (CNPJ: 01.440.663/0001-90);

XIII - Associação Regional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Extrema – AREA EXTREMA (CNPJ: 26.535.896/0001-05).

**Art. 2º** - Caberá à Controladoria-Geral do Município a criação de norma reguladora interna, a fim de ser averiguar o efetivo cumprimento das legislações aplicáveis.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 3.236, de 15 de setembro de 2017.

**Art. 4º** - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

  
**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**

